



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## COMISSÃO COORDENADORA DAS ELEIÇÕES PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO.

(Resoluções CONSUN nº 292, de 06 de março de 2018, nº 123, de 26 de março de 2010, nº 12, de 20 de novembro de 1992, nº 08, de 12 de dezembro de 1996, Portarias GR nºs 728/2017 - MR, 71/2018 – MR e 99/2018 - MR)

### EDITAL CCPE Nº 02/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DAS ELEIÇÕES PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO DAS UNIDADES ACADÊMICAS, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DAS UNIDADES ACADÊMICAS E CÂMPUS, E COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO no uso das atribuições que lhe conferem as Resoluções CONSUN nº 292, de 06 de março de 2018, 123, de 26 de março de 2010, nº 12, de 20 de novembro de 1992, nº 08, de 12 de dezembro de 1996 e Portaria GR nº 728/2017 - MR; considerando o que consta do Edital CCPE Nº 01/2018,

### RESOLVE:

#### DIVULGAR OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

#### 1. DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

##### 1.1 Para Chefe de Departamento

A) Ser o candidato professor ocupante da Carreira de Magistério Superior, com lotação e exercício no respectivo Departamento, submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de quarenta horas semanais, e que não tenha exercido idêntica função em mandatos sucessivos nos últimos 4 (quatro) anos; (artigo 7º, alínea “a”, e parágrafo único, da Resolução CONSUN nº 123/2010)

##### 1.2 Para Coordenador de Curso de Graduação Presencial

A) Ser o candidato professor da Carreira do Magistério Superior e estar vinculado a qualquer dos Departamentos Acadêmicos que dão maior sustentação a curso (20% da carga horária total) em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de quarenta horas semanais, e que não tenha exercido idêntica função em mandatos sucessivos nos últimos 4 (quatro) anos; (artigo 7º, alínea “b”, e parágrafo único, da Resolução CONSUN nº 123/2010);

B) Ser o candidato professor da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de quarenta horas semanais, e estar lotado em qualquer dos Cursos de Graduação Presencial do Continente que não estão estruturados em Departamentos Acadêmicos (Resolução CONSUN nº 292, de 06 de março de 2018).

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## COMISSÃO COORDENADORA DAS ELEIÇÕES PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO.

(Resoluções CONSUN nº 123, de 26 de março de 2010, nº 12, de 20 de novembro de 1992, nº 08, de 12 de dezembro de 1996, Portarias GR nºs 728/2017 - MR, 71/2018 - MR e 99/2018 - MR)

### 1.3 Para Coordenador do Ensino Médio

A) Ser o docente integrante da Carreira do Magistério dos Ensinos Fundamental e Médio, das classes D, E e Titular, lotados e com efetivo exercício no Colégio Universitário; (artigo 1º, da Resolução CONSUN nº 08/1996)

## 2. DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Todos os candidatos deverão protocolar junto à Divisão de Protocolo Geral da UFMA (DEPA), no período de **07 a 20 de março de 2018**, pedido de registro de candidatura à Presidente da Comissão Coordenadora das Eleições, mediante preenchimento de ficha de inscrição (modelo padrão) acompanhada da síntese curricular modelo Lattes (impresso, e em CD ROM, no formato PDF); do programa de trabalho para 02 (dois) anos de mandato (impresso e em CD ROM, no formato PDF); e de declaração emitida pela DDD/DP/PRH ou Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA, conforme exigência acima mencionada. (artigo 8º da Resolução CONSUN nº 123/2010); e de declaração emitida pela DDD/DP/PRH ou Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério dos Ensinos Fundamental e Médio, lotados e com efetivo exercício no Colégio Universitário. (artigo 1º da Resolução CONSUN nº 08/1996).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 06 de março de 2018.

Lindalva Martins Maia Maciel

Presidente

## DOS ANEXOS

Resoluções CONSUN [nº 292/2018](#), [nº 123/2010](#), [nº 12/1992](#) e [nº 08/1996](#).

[Ficha de Inscrição](#)